

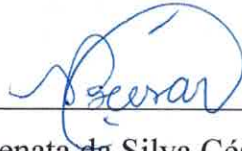
ATA Nº 216

Ata da ducentésima décima sexta reunião do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, sessão extraordinária do Conselho Pleno. Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, realizou-se em ambiente remoto “Google-Meet”, (<https://meet.google.com/imi-xuty-jws>), a partir das quatorze horas e dez minutos, a ducentésima décima sexta reunião do Conselho Municipal de Educação de São José dos Campos, sessão extraordinária do Conselho Pleno. Compareceram, virtualmente, os seguintes Conselheiros: Cláudia Renata Santos Vilela, Francilene Silvério Kusumoto Pinto, Renata da Silva César Matias, Renata Jardim Marangoni, Tamira Paula Torres Martins, Maria Helena Bitelli Baeza Sezaretto, Kelly Karina Aparecida dos Santos Junho, Patrícia Helena Alves Figueiredo e Silva, Tatiana de Oliveira Pelegrino, Márcia Cristina Campos Ramos, Luiz Carlos Bonelli e Françoise de Cássia Fernandes. Justificaram a ausência: Juliano Goulart Barbosa Silva, Márcia Aparecida de Sousa Nascimento e Teresinha Pereira de Almeida. Não justificaram a ausência: Larissa Francine da Rosa. No expediente do presidente, Renata da Silva César Matias, compartilhou a pauta do dia e solicitou aos conselheiros que, para que começássemos a reunião, fosse preenchida a lista de presença, de acordo com o link enviado (*formulário google*). Em seguida prosseguiu a leitura do Ofício nº 513/2020-SEC de 28/05/2020 e da proposta quanto a reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo 2020 encaminhados pela Secretaria de Educação e Cidadania, documentos estes que solicitam a apreciação do Conselho Municipal de Educação, bem como das atividades pedagógicas não presenciais das escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras. A partir da leitura, Renata destacou que na introdução do documento consta a legislação vigente em relação a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e em relação a reorganização do calendário escolar. Após a fundamentação legal, prosseguiu-se a leitura dos artigos dando pausa ao final de cada um deles, para possíveis questionamentos e reflexões. No artigo 2º, Renata César salientou que o cálculo para 160 dias letivos considerou a carga horária de 5 horas diárias e que a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, destaca a possibilidade de cumprir apenas com as 800 horas, sendo dispensados os 200 dias letivos. Em seguida, a Conselheira Renata Marangoni pontuou a correção da data para o início das atividades não presenciais para três de junho de dois mil e

vinte e inclusão de ponto entre os números 18 e 530 do Decreto nº 18.530. No artigo 4º, Renata César convidou Márcia Cristina Campos Ramos para expor as ações planejadas para o segmento da Educação Infantil. A referida conselheira esclareceu que o principal objetivo é manter um vínculo entre a família, a criança e a escola, com atividades que ofereçam diferentes estratégias para que todos os alunos tenham acesso, destacando que, mesmo os alunos que não tenham acesso à tecnologia, usufruam de atividades impressas retiradas pelas famílias na escola. Continuou esclarecendo que, em relação aos registros, os mesmos poderão ser realizados através de fotografias, devolutivas das famílias, confecção de cartazes e portfólios. No artigo 8º, Renata César salientou as especificidades do Ensino de jovens e Adultos, especialmente, a divisão em dois semestres, com 83 dias letivos em cada um, bem como Conselho Final que acontece ao final de cada semestre, característica esta que o diferencia do Ensino Fundamental Regular. No artigo 13, esclareceu que a solenidade de encerramento poderá ser suspensa caso persista restrições sanitárias para presença de alunos em ambientes escolares e aglomeração de pessoas. No artigo 14, mencionou que caso necessário, poderá ocorrer a ampliação da carga horária com realização de atividades pedagógicas presenciais ou não presenciais. Destacou a importância de garantir qualidade da educação oferecida, como descrito nos artigos 15 e 16. Após a leitura, os conselheiros discutiram a proposta encaminhada, ressaltando a importância das atividades remotas, de modo que, busquem garantir ações para que não haja retrocesso na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Na sequência, elaboraram o parecer a ser encaminhado à Secretaria de Educação e Cidadania., conforme segue. Apreciação: *“A proposta apresentada, baseada na legislação vigente, destaca em seu Artigo 15 que ao Departamento de Educação Básica caberá definir, orientar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a realidade de acesso das escolas e dos alunos às diversas tecnologias disponíveis, sendo necessário considerar propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais, bem como o zelo pela manutenção da qualidade, equidade e igualdade de condições de ensino no contexto das atividades, não presenciais e presenciais, em caráter complementar. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Parecer CNE/CP n. 05/2020, recomenda que as atividades sejam ofertadas, desde a educação infantil, para que as famílias e as crianças não percam o contato com a escola e não tenham retrocessos no seu desenvolvimento. Retoma que, as diretrizes para o cômputo das horas letivas na educação infantil ainda estão em discussão no Conselho Nacional de Educação e*

demais organizações em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação”.

Conclusão: “Com base nas citações feitas, não há óbice para a proposta de reorganização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, bem como das atividades pedagógicas não presenciais das escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras”. Ao final, os conselheiros foram convidados a acessar um novo link (*formulário google*), de modo a manifestar a aprovação ou não da referida proposta (Ofício n. 513/2020-SEC), deliberando o Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação por unanimidade do presente Parecer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Sem mais, para constar, eu, Renata da Silva César Matias, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada. São José dos Campos, vinte e oito de maio de dois mil e vinte. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Renata da Silva César Matias

